

INDICAÇÃO Nº , DE 2021

(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Sugere o encaminhamento ao Procurador do Tribunal Penal Internacional de denúncia contra o Senhor Nicolás Maduro Moros, pela prática reiterada de crimes contra a humanidade.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A presente indicação tem por finalidade o encaminhamento ao Procurador do Tribunal Penal Internacional (TPI) de denúncia contra o Sr. Nicolás Maduro Moros, pela prática reiterada de crimes contra a humanidade, contra o povo venezuelano.

Como é de público conhecimento, há anos o governo da Venezuela, encimado pelo Sr. Nicolás Maduro, pratica graves violações contra os direitos humanos, tipificadas como crimes contra a humanidade, cujas vítimas são os opositores do regime e, sobretudo, a parcela mais vulnerável da população venezuelana, que sofre com o desemprego, o desabastecimento e problemas de acesso aos serviços de saúde.

Em 2019, a Agência das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM) estimavam em 4 milhões o total de pessoas deixaram a Venezuela.¹ Parte significativa dessas pessoas migrou para o Brasil. Dados da Operação Acolhida, iniciativa do Governo Federal destinada a garantir o atendimento humanitário aos refugiados venezuelanos, revelam que, desde 2018, foram prestados 890 mil atendimentos na fronteira. Desses atendimentos, 265 mil migrantes venezuelanos solicitaram regularização migratória.²

¹ Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2019-06/numero-de-refugiados-e-migrantes-da-venezuela-chega-4-milhoes>. Acesso em 04/11/2021.

² Fonte: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida>. Acesso em 04/11/2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hiran Gonçalves

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216588136700>



Esses números falam por si sós. Gerada pelo ditador Nicolás Maduro e seus apoiadores, esta é maior crise humanitária da história da América Latina.

Não bastasse a crise humanitária, o mundo também assiste, perplexo, às reiteradas e graves violações aos direitos humanos, praticadas pelo governo venezuelano. Nesse contexto, justifica-se a apresentação de denúncia ao Procurador do TPI com base nos fatos constantes do Relatório, divulgado em junho de 2018, pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos – ACNUDH³, e do Relatório, apresentado em 16 de setembro de 2021, pela Missão Internacional Independente da ONU de Apuramento de Fatos sobre a Venezuela⁴, instituída pela Resolução nº 42/25, adotada pelo Conselho de Direitos Humanos, em 27 de setembro de 2019.

O Relatório do ACNUDH, de 2018, menciona, entre outros fatos, a ausência de iniciativa das autoridades venezuelanas, que não responsabilizaram os autores de violações aos direitos humanos, como homicídios, uso excessivo da força contra manifestantes, prisões arbitrárias, maus-tratos e tortura. Além disso, citado documento, elaborado antes da pandemia de COVID-19, também se dedica a avaliar o impacto da crise econômica e social na nação venezuelana sobre os direitos à alimentação e à saúde da população em geral.

As graves violações contra a saúde pública dos venezuelanos são objeto da letra H do item III do referido Relatório do ACNUDH. De acordo com esse documento, os profissionais de saúde e os defensores dos direitos humanos, entrevistados pela organização internacional, destacam que “o país sofre uma dramática crise sanitária e um completo colapso do sistema de atenção sanitária, que resultaram em violações maciças ao direito à saúde”. (fls. 43 do Relatório).

³ Fonte: [file:///C:/Users/P_5058/Downloads/Venezuela%20Report%202018%20\(Alto%20Comissariado%20ONU\).pdf](file:///C:/Users/P_5058/Downloads/Venezuela%20Report%202018%20(Alto%20Comissariado%20ONU).pdf). Acesso em 04/11/2021.

⁴ Fonte: <https://www.ohchr.org/Documents/HRBodies/HRCouncil/FFMV/A.HRC.48.69%20EN.pdf>. Acesso em 04/11/2021.



Entre as graves violações referentes à saúde, o Relatório do ACNUDH apresenta os seguintes achados:

- a) Inação das autoridades estatais venezuelanas ou ineficácia das medidas adotadas para abordar a deterioração das instalações e dos equipamentos médicos, em particular para pacientes com enfermidades crônicas;
- b) Reaparecimento de enfermidades que haviam sido erradicadas.

Ainda com base no Relatório do ACNUDH, evidencia-se que o Governo venezuelano se negava a divulgar boletins epidemiológicos e de mortalidade, documentos indispensáveis para se avaliar a dimensão e as consequências da crise na área da saúde.

Por seu turno, o Relatório de 16 de setembro 2021, da Missão Internacional Independente da ONU de Apuramento de Fatos sobre a Venezuela, investigou o sistema de justiça venezuelano e constatou a existência de graves violações aos direitos humanos, como a prática sistemática de tortura e execuções extrajudiciais no país. Esse Relatório conclui também que, nos últimos sete anos, ocorreram pelo menos 183 detenções de opositores do regime, incluindo 30 mulheres, sendo que, nesses casos, foram verificadas irregularidades que prejudicaram todas as fases do processo penal⁵.

Antes da apresentação do citado Relatório, em 10 de março de 2021, a Presidente da Missão Internacional Independente, Marta Valiñas, registrou perante a 46ª Seção do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, que a Missão já havia relatado, em setembro de 2020, casos de execuções extrajudiciais, desaparecimentos, detenções arbitrárias, torturas e tratamentos desumanos e degradantes, praticados desde 2014 pelas autoridades venezuelanas⁶.

⁵ Fonte: <https://news.un.org/pt/story/2021/09/1763372>. Acesso em 04/11/2021.

⁶ United Nations Human Rights Council. Fonte: <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/Pages/NewsDetail.aspx?NewsID=26872&LangID=E>. Acesso em 04/11/2021.



Na oportunidade, a Presidente afirmou que algumas das violações foram cometidas em larga escala e apontam para crimes contra a humanidade. Cita como exemplo o caso do ex-parlamentar Gilberto Sojo, detido em 25 de fevereiro de 2021, por supostas práticas de terrorismo, em razão de sua participação nos protestos políticos de 2014.

Ainda de acordo com a Sra. Marta Valiñas, "longe de serem atos isolados, estes crimes foram coordenados e cometidos de acordo com as políticas do Estado, com o conhecimento ou o apoio direto dos comandantes e de altos funcionários do governo".⁷

Assim, em face das graves violações aos direitos humanos, apontadas nos Relatórios acima mencionados, e com fundamento no art. 14 do Estatuto de Roma, promulgado pelo Decreto nº 4.338, de 2002, sugere-se o encaminhamento de denúncia ao Procurador do Tribunal Penal Internacional, para que essa Corte jogue e ao final condene o Sr. Nicolás Maduro Moros pela prática reiterada de crimes contra o povo venezuelano, tipificados como crimes contra a humanidade.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado HIRAN GONÇALVES

2021-16735

⁷ Fonte: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2021/09/16/missao-da-onu-denuncia-violacoes-de-direitos-humanos-na-venezuela.htm>. Acesso em 04/11/2021.



REQUERIMENTO Nº , DE 2021
(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para sugerir o encaminhamento de denúncia ao Procurador do Tribunal Penal Internacional contra o Senhor Nicolás Maduro Moro.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Comissão de Seguridade Social e Família requer a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo o encaminhamento de denúncia ao Procurador do Tribunal Penal Internacional contra o Senhor Nicolas Maduro Moros, pela prática reiterada de diversos crimes contra a humanidade, com fundamento no art. 14 do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado Hiran Gonçalves PP-RR

Deputada Paula Belmonte CIDADANIA-DF

Deputado Giovani Cherini PL-RS

Deputada Carla Dickson PROS-RN

2021-16735



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hiran Gonçalves
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216588136700>